



---

---

**RESOLUÇÃO Nº 073/CONSUP/IFAM, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Autoriza, ad referendum do Conselho Superior, a celebração de convênio entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – SOFTEX Amazônia, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão e Interiorização – FAEPI.*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 61520/2023-CONSEPE, de 19/10/2023, que encaminhou o Processo nº 23443.010087/2023-14 ao Conselho Superior, referente a celebração de convênio entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – SOFTEX Amazônia, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão e Interiorização – FAEPI, para execução de Projeto no âmbito do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador – PPEI, na área de atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus, para desenvolver o Projeto IFAM+STARTUPS: Da Teoria à Prática para Estimular Negócios na Amazônia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e no inciso X do art. 42 do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, combinado com o inciso VIII do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM, de 26/06/2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00123/2023/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 04/07/2023, a Recomendação nº 105-CONSEPE/IFAM, de 19/10/2023 e a Nota Técnica 01+STARTUPS, de 09/10/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Superior, a celebração do convênio entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM e a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro – SOFTEX Amazônia, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão e Interiorização – FAEPI, para execução de Projeto no âmbito do Programa Prioritário de Fomento ao Empreendedorismo Inovador – PPEI, na área de atuação da Superintendência da Zona Franca de Manaus, para desenvolver o Projeto IFAM+STARTUPS: Da Teoria à Prática para Estimular Negócios na Amazônia, observando as definições dispostas na Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 8.240/2014, Resolução CAPDA nº 02/2020, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Economia, Secretaria Especial de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

---

Comércio Exterior e Assuntos Internacionais e Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia – CAPDA, conforme consta nos autos do Processo nº 23443.010087/2023-14.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**Reitor do IFAM**